



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE 0004/2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

**OBJETO:** Contratação direta, para execução dos serviços especializados requisitados, pelo Advogado **Dr. Marcos Túlio Rodrigues Athayde, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 7.583, CPF 373.716.304-91, Residente e domiciliado na Rua José Gomes Alves, 405, Centro, Patos/PB**, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta e mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

**RATIFICO** os termos do procedimento de Contratação Direta, em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, em harmonia com o douto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Santana dos Garrotes, 14 de janeiro de 2021.

*José Paulo Filho*  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

## HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE 0004/2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo em vista a documentação que instrui todo o processo, em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl., **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do **Advogado Dr. Marcos Túlio Rodrigues Athayde, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 7.583, CPF 373.716.304-91, Residente e domiciliado na Rua José Gomes Alves, 405, Centro, Patos/PB**, para exercer as funções de Assessoria Jurídica da Assistência Social desta Municipalidade e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dando um valor mensal de **RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, por um período de **12 (doze) meses**.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Santana dos Garrotes, 14 de janeiro de 2021.

*José Paulo Filho*  
PREFEITO